

Louvor n.º 1223/2013

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Sargento-mor de Infantaria (05182182) Francisco Alberto Pires pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto, e publicado na Ordem de Serviço n.º 46, deste Estado-Maior-General, em 15 de novembro de 2013.

26 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.
207478223

MARINHA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Despacho n.º 16946/2013**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de artilheiros:

404082 — Baltasar Lucas Correia Paixão

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 18 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de outubro de 2012, resultante da passagem à situação de reserva do 94773 sargento-mor A Manuel António Farinha que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-chefe, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 401782 sargento-chefe A Francisco Joaquim da Silva Pinheiro.

18 de dezembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207482679

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade****Portaria n.º 943/2013****Artigo Único**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCor NIM 01860081 Rui Carlos Antunes Almeida Lopes transite para a situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 17.º, conjugado com o n.º 2 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 93/91, devendo ser considerado nesta situação, desde 01 de novembro de 2013.

16 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Coronel Tirocinado Subdiretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, Cor Inf.

207478572

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária****Despacho n.º 16947/2013**

Considerando que se torna necessário adequar e aperfeiçoar o modelo de auto de contraordenação a utilizar para as infrações ao Código da Estrada e demais legislação complementar, bem como proceder à alteração dos Termos da Notificação constantes do verso do auto de contraordenação, atentas as alterações legislativas introduzidas àquele diploma pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, determino ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, o seguinte:

1 — O auto de notícia previsto no n.º 1 do artigo 170.º do Código da Estrada, na última redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, deve ser levantado com a utilização de modelo manual, informatizado ou eletrónico ora aprovados e que se encontram publicados em anexo ao presente despacho.

2 — O número do auto identifica o processo de contraordenação a que dá origem em todo o seu tratamento administrativo.

3 — O auto deve identificar, no cabeçalho, a entidade fiscalizadora e conter o número de código do organismo que proceder ao levantamento.

4 — Os autos de contraordenação de modelo manual e informatizado passam a ser constituídos por três vias, destinando-se:

- a*) O original a servir de base ao processo de contraordenação;
- b*) O duplicado para a notificação do arguido, servindo também de guia para o pagamento voluntário ou prestação de depósito pelo valor mínimo da coima aplicável;
- c*) O triplicado para arquivo na entidade fiscalizadora.

4.1 — Os autos devem ser objeto de numeração sequencial, pré-impressa, constituída por nove dígitos, sendo o último um dígito de controlo, correspondendo o primeiro algarismo ao número identificador da entidade fiscalizadora, nos termos seguintes:

- 1) Polícia Municipal e Empresa Pública Municipal;
- 2) Guarda Nacional Republicana;
- 3) Polícia de Segurança Pública;
- 4) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
- 5) Câmara Municipal.

4.2 — Nos modelos de auto de contraordenação manual e informatizado destinados à utilização pelas câmaras municipais, polícias municipais e empresas públicas municipais, o escudo da República e a menção «Ministério da Administração Interna», no cabeçalho, são substituídos pelas seguintes menções:

«Câmara Municipal de...

[Entidade fiscalizadora competente nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e ...]»

4.3 — O espaço em branco acima previsto destina-se, respetivamente, à identificação do município e à identificação da norma que equipara o atuante a agente de autoridade, para efeitos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro.

5 — Auto de contraordenação de modelo eletrónico é impresso em duas vias, destinando-se:

- a*) O original a servir de base ao processo de contraordenação;
- b*) O duplicado à notificação do arguido, servindo também de guia para o pagamento voluntário ou prestação de depósito pelo valor mínimo da coima aplicável e de recibo.

5.1 — O original do auto de contraordenação e o duplicado (notificação) são impressos em papel branco de formato A5 ou de formato A4.

5.2 — A numeração do auto é gerada informaticamente pelos sistemas das entidades fiscalizadoras, obedecendo às seguintes regras:

- a*) O número do auto é constituído por nove dígitos, sendo o último um dígito de controlo;
- b*) Os autos levantados pelas entidades fiscalizadoras compreendem os números indicados pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, mediante prévia solicitação nesse sentido por parte da entidade fiscalizadora, designadamente:
 - c*) Os autos levantados pela GNR compreendem os números 900 000 00X (dígito de controlo) a 949 999 99X (dígito de controlo);
 - d*) Os autos levantados pela PSP compreendem os números 950 000 00X (dígito de controlo) a 999 999 99X (dígito de controlo);
 - e*) Os autos levantados pela EMEL compreendem os números 525 650 01X (dígito de controlo) a 528 150 00X (dígito de controlo);
 - f*) Os autos levantados pela Polícia Municipal de Lisboa compreendem os números 528 150 01X (dígito de controlo) a 530 650 00X (dígito de controlo).

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO

TRIPLICADO
C O D I G O S
A U T O
E.A.

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM

ARGUIÇÃO
NOME/FIRMA
CONTRIBUENTE
LICENÇA
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
DOMICÍLIO FISCAL
CÓDIGO POSTAL

VEÍCULO
MATRÍCULA
CONDUZIDO POR
LICENÇA
CARTA
N.º

INFRAÇÃO
COMARCA
DISTRITO
CÓDIGO
INFRACÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE

SANÇÕES
COMARCA
PREVISTA EM
SANÇÃO ACESSÓRIA DE

O Autuante
Testemunha
RECIBO
COMARCA
DEPÓSITO
LIQUIDADADO NESTA DATA
O FUNCIONÁRIO

TALÃO DE RECOLHA
COMARCA
DISTRITO
CÓDIGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS
INFRACÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE
SIM NÃO

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO

ORIGINAL
C O D I G O S
A U T O
E.A.

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM

ARGUIÇÃO
NOME/FIRMA
CONTRIBUENTE
LICENÇA
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
DOMICÍLIO FISCAL
CÓDIGO POSTAL

VEÍCULO
MATRÍCULA
CONDUZIDO POR
LICENÇA
CARTA
N.º

INFRAÇÃO
COMARCA
DISTRITO
CÓDIGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS
INFRACÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE
SIM NÃO

SANÇÕES
COMARCA
PREVISTA EM
SANÇÃO ACESSÓRIA DE

O Autuante
Testemunha
RECIBO
COMARCA
DEPÓSITO
LIQUIDADADO NESTA DATA
O FUNCIONÁRIO

TALÃO DE RECOLHA
COMARCA
DISTRITO
CÓDIGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS
INFRACÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE
SIM NÃO

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
NOTIFICAÇÃO (Frente e Verso)

DUPLICADO
C O D I G O S
A U T O
E.A.

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM

ARGUIÇÃO
NOME/FIRMA
CONTRIBUENTE
LICENÇA
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
DOMICÍLIO FISCAL
CÓDIGO POSTAL

VEÍCULO
MATRÍCULA
CONDUZIDO POR
LICENÇA
CARTA
N.º

INFRAÇÃO
COMARCA
DISTRITO
CÓDIGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS
INFRACÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE
SIM NÃO

SANÇÕES
COMARCA
PREVISTA EM
SANÇÃO ACESSÓRIA DE

O Autuante
Testemunha
RECIBO
COMARCA
DEPÓSITO
LIQUIDADADO NESTA DATA
O FUNCIONÁRIO

TALÃO DE RECOLHA
COMARCA
DISTRITO
CÓDIGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS
INFRACÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE
SIM NÃO

MB PAGAMENTO POR MULTA
ENTRADA
REFERÊNCIA
MOTIVOS
TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICO
FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O
COMARCA
DEPÓSITO
CÓDIGO DO AUTO

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO

TRIPLICADO
C O D I G O S
A U T O
E.A.

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM

ARGUIÇÃO
NOME/FIRMA
CONTRIBUENTE
LICENÇA
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
DOMICÍLIO FISCAL
CÓDIGO POSTAL

VEÍCULO
MATRÍCULA
CONDUZIDO POR
LICENÇA
CARTA
N.º

INFRAÇÃO
COMARCA
DISTRITO
CÓDIGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS
INFRACÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE
SIM NÃO

SANÇÕES
COMARCA
PREVISTA EM
SANÇÃO ACESSÓRIA DE

O Autuante
Testemunha
RECIBO
COMARCA
DEPÓSITO
LIQUIDADADO NESTA DATA
O FUNCIONÁRIO

TALÃO DE RECOLHA
COMARCA
DISTRITO
CÓDIGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS
INFRACÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE
SIM NÃO

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
 GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
 AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO

ORIGINAL

C Ó D I G O S	A U T O	□ □ □ □ □ □ □ □
	<input type="checkbox"/>	□ □ □ □ □ □ □ □
	E.A.	□ □ □ □ □ □ □ □

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
 GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
 AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO

TRIPLICADO

C Ó D I G O S	A U T O	□ □ □ □ □ □ □ □
	<input type="checkbox"/>	□ □ □ □ □ □ □ □
	E.A.	□ □ □ □ □ □ □ □

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A

O Aduante _____
 Testemunha _____

Recebi a notificação por meio de triplicado deste auto (frente e verso)
 em: D M A
 O Arguido _____
 O Conductor (art.º 179.º, nº 10 do código da estrada)

RECIBO COIMA
 DEPÓSITO

LIQUIDADADO NESTA DATA _____
 O FUNCIONÁRIO _____

Certifica-se que o notificando se recusou a receber/assinar a notificação
 em: D M A
 (art.º 179.º, nº 11 do código da estrada)
 O Aduante _____
 Testemunha _____

O Aduante _____
 Testemunha _____

RECIBO COIMA
 DEPÓSITO

LIQUIDADADO NESTA DATA _____
 O FUNCIONÁRIO _____

Recebi a notificação por meio de triplicado deste auto (frente e verso)
 em: D M A
 O Arguido _____
 O Conductor (art.º 179.º, nº 10 do código da estrada)

Certifica-se que o notificando se recusou a receber/assinar a notificação
 em: D M A
 (art.º 179.º, nº 11 do código da estrada)
 O Aduante _____
 Testemunha _____

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
 GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
 AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO

DUPLICADO

C Ó D I G O S	A U T O	□ □ □ □ □ □ □ □
	<input type="checkbox"/>	□ □ □ □ □ □ □ □
	E.A.	□ □ □ □ □ □ □ □

NOTIFICAÇÃO (Frente e Verso)

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A

 **Ministério da Administração Interna**
Guarda Nacional Republicana
AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO (Frente/Verso)

ORIGINAL
Auto
EA

Arguido	Nome		
	Nascido a	NIF	
		Emitido por	em
	Domicílio Fiscal	Emitido por	em

Veículo	Matrícula	País
	Categoria/Classe	Tipo/Subclasse
	Conduzido por	Nome
		Emitido por
		em

Infrção	Data	Hora	Presenciada pelo Aduante
	Local		
	Comarca		
	Descrição Sumária		

Saões	Código	Normas infringidas
	Coima: Euros () a	Euros Prevista em
	Saão acessória de	Prevista em: art.º 136, art.º 147 do CE e

O Aduante _____
 Testemunha _____

RECIBO COIMA
 DEPÓSITO

LIQUIDADADO NESTA DATA _____
 O FUNCIONÁRIO _____

TALÃO DE CONTROLO
 MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Recebi a notificação por meio de triplicado deste auto (frente e verso)
 em: D M A
 O Arguido _____
 O Conductor (art.º 179.º, nº 10 do código da estrada)

Certifica-se que o notificando se recusou a receber/assinar a notificação
 em: D M A
 (art.º 179.º, nº 11 do código da estrada)
 O Aduante _____
 Testemunha _____

TALÃO DE RECOLHA
 MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

CÓDIGO DO AUTO


O Aduante () Testemunhas	Recebi a notificação em O Arguido O Conductor (art.º 176, nº 10 do código da estrada)
--	--

(para pagamentos nos CTT ou diretamente à entidade aduante)
 Recibo, **Coima** **Depósito**
 (O funcionário)

Certifica-se que o notificando se recusou a receber/assinar a notificação em _____
 (art.º 176, nº 11, do código da estrada)

O Aduante

Testemunhas

ENTIDADE REFERÊNCIA MONTANTE
 **PAGAMENTO POR MULTIBANCO**
(Ver instruções no verso)
TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICA
FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O

MB PAGAMENTO POR MULTIBANCO (ver instruções no verso)

ENTIDADE REFERÊNCIA	ENTIDADE ADUANTE	MONTANTE
TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICO	COIMA	
FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O	DEPÓSITO	

PARA AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
 COM A ENTIDADE REFERÊNCIA



Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO (Frente/Verso)

NOTIFICAÇÃO
Auto
EA

Arguido Nome Nascido a NIF Emitido por em
CC BI Emitido por em
Domicílio Fiscal

Veículo Matrícula País Tipo/Subclasse
Categoria/Classe
Conduzido por Nome
CC Emitido por em

Infração Data Hora Presenciada pelo Autuante
Local Distrito
Comarca
Descrição Sumária

Código Normas infringidas
Sanções Coima: Euros () a Euros Prevista em
Sanção acessória de Prevista em: art.º 136, art.º 147 do CE e

O Autuante ()
Testemunhas
Recebi a notificação em O Arguido
O Condutor (art.º 176, nº 10 do código da estrada)
Certifica-se que o notificado se recusou a receber/assinar a notificação em (art.º 176, nº 11, do código da estrada)
O Autuante
Testemunhas
ENTIDADE REFERÊNCIA MONTANTE
PAGAMENTO POR MULTIBANCO (Ver instruções no verso)
TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICA FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O

DUPLICADO
C O D I G O S
A U T O
E.A. 3

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO (Frente e Verso)

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A

ARGUIDO NOME/FIRMA
CONTRIBUENTE PESSOA SINGULAR COLETTIVA Nº DATA DE NASC.
LICENÇA CARTA Nº EMITIDA POR EM
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO Nº EMITIDA POR EM
NIF DOMÍLIO FISCAL
CÓDIGO POSTAL

VEICULO MATRICULA PAIS CATEGORIA TIPO
CONDUZIDO POR ARGUIDO OUTRO NOME
LICENÇA CARTA Nº DOMÍLIO
CÓDIGO POSTAL

INFRAÇÃO D M A LOCAL
COMARCA DISTRITO Cód. DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS:
CÓDIGO INFRAÇÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE SIM NÃO

SANÇÕES COIMA: EUROS () a () A ()
PREVISTA EM:
SANÇÃO ACESSÓRIA DE: PELO PERÍODO DE A MESES. PREVISTA EM ART.º 136, ART.º 147 DO CE E

O Autuante Testemunha
RECIBO COIMA DEPOSITO LIQUIDADO NESTA DATA
TALÃO DE CONTROLO
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Recebi a notificação por meio de triplicado deste auto (frente e verso) em: D M A O Arguido O Condutor (art.º 176, nº 10 do código da estrada)
Certifica-se que o notificado se recusou a receber/assinar a notificação em: D M A (art.º 176, nº 11 do código da estrada) O Autuante Testemunha
TALÃO DE REGOLHA
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

MB PAGAMENTO POR MULTIBANCO (Ver instruções no verso) CÓDIGO DO AUTO
ENTIDADE REFERÊNCIA MONTANTE
TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICA FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O
COIMA DEPOSITO

ORIGINAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO
C O D I G O S
A U T O
E.A. 3

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A

ARGUIDO NOME/FIRMA
CONTRIBUENTE PESSOA SINGULAR COLETTIVA Nº DATA DE NASC.
LICENÇA CARTA Nº EMITIDA POR EM
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO Nº EMITIDA POR EM
NIF DOMÍLIO FISCAL
CÓDIGO POSTAL

VEICULO MATRICULA PAIS CATEGORIA TIPO
CONDUZIDO POR ARGUIDO OUTRO NOME
LICENÇA CARTA Nº DOMÍLIO
CÓDIGO POSTAL

INFRAÇÃO D M A LOCAL
COMARCA DISTRITO Cód. DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS:
CÓDIGO INFRAÇÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE SIM NÃO

SANÇÕES COIMA: EUROS () a () A ()
PREVISTA EM:
SANÇÃO ACESSÓRIA DE: PELO PERÍODO DE A MESES. PREVISTA EM ART.º 136, ART.º 147 DO CE E

O Autuante Testemunha
Recebi a notificação por meio de triplicado deste auto (frente e verso) em: D M A O Arguido O Condutor (art.º 176, nº 10 do código da estrada)
Certifica-se que o notificado se recusou a receber/assinar a notificação em: D M A (art.º 176, nº 11 do código da estrada) O Autuante Testemunha
RECIBO COIMA DEPOSITO LIQUIDADO NESTA DATA
O FUNCIONÁRIO

TRIPLICADO
C O D I G O S
A U T O
E.A. 3

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A

ARGUIDO NOME/FIRMA
CONTRIBUENTE PESSOA SINGULAR COLETTIVA Nº DATA DE NASC.
LICENÇA CARTA Nº EMITIDA POR EM
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO Nº EMITIDA POR EM
NIF DOMÍLIO FISCAL
CÓDIGO POSTAL

VEICULO MATRICULA PAIS CATEGORIA TIPO
CONDUZIDO POR ARGUIDO OUTRO NOME
LICENÇA CARTA Nº DOMÍLIO
CÓDIGO POSTAL

INFRAÇÃO D M A LOCAL
COMARCA DISTRITO Cód. DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NORMAS INFRINGIDAS:
CÓDIGO INFRAÇÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE SIM NÃO

SANÇÕES COIMA: EUROS () a () A ()
PREVISTA EM:
SANÇÃO ACESSÓRIA DE: PELO PERÍODO DE A MESES. PREVISTA EM ART.º 136, ART.º 147 DO CE E

O Autuante Testemunha
Recebi a notificação por meio de triplicado deste auto (frente e verso) em: D M A O Arguido O Condutor (art.º 176, nº 10 do código da estrada)
Certifica-se que o notificado se recusou a receber/assinar a notificação em: D M A (art.º 176, nº 11 do código da estrada) O Autuante Testemunha
RECIBO COIMA DEPOSITO LIQUIDADO NESTA DATA
O FUNCIONÁRIO

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
 POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO

ORIGINAL

C O D I G O S	A	□ □ □ □ □ □ □ □
	U	□ □ □ □ □ □ □ □
	T	□ □ □ □ □ □ □ □
□	O	□ □ □ □ □ □ □ □
E.A.		□ □ □ □ □ □ □ □

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
 POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO

TRIPLICADO

C O D I G O S	A	□ □ □ □ □ □ □ □
	U	□ □ □ □ □ □ □ □
	T	□ □ □ □ □ □ □ □
□	O	□ □ □ □ □ □ □ □
E.A.		□ □ □ □ □ □ □ □

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A

O Autuante _____
 Testemunha _____

Recebi a notificação por meio de aplicação deste auto (frente e verso)
 em: D M A
 O Arguido _____
 O Conductor (art.º 176.º, nº 10 do código da estrada)

RECIBO COIMA
 DEPÓSITO

LIQUIDADO NESTA DATA _____
 O FUNCIONÁRIO _____

Certifico que o notificado se recusou a receber/assinar a notificação
 em: D M A
 (art.º 179.º, nº 11 do código da estrada)
 O Autuante _____
 Testemunha _____

O Autuante _____
 Testemunha _____

Recebi a notificação por meio de aplicação deste auto (frente e verso)
 em: D M A
 O Conductor (art.º 176.º, nº 10 do código da estrada)

RECIBO COIMA
 DEPÓSITO

LIQUIDADO NESTA DATA _____
 O FUNCIONÁRIO _____

Certifico que o notificado se recusou a receber/assinar a notificação
 em: D M A
 (art.º 179.º, nº 11 do código da estrada)
 O Autuante _____
 Testemunha _____

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
 POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 NOTIFICAÇÃO (Frente e Verso)

DUPLICADO

C O D I G O S	A	□ □ □ □ □ □ □ □
	U	□ □ □ □ □ □ □ □
	T	□ □ □ □ □ □ □ □
□	O	□ □ □ □ □ □ □ □
E.A.		□ □ □ □ □ □ □ □

NOTIFICAÇÃO POSTAL EM D M A



Ministério da Administração Interna
 Polícia de Segurança Pública
 AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO (Frente/Verso)

ORIGINAL
 Auto
 EA

Arguido	Nome		
	Nascido a	NIF	
CC		Emitido por	em
BI		Emitido por	em
Domicílio Fiscal			

Veículo	Matrícula	Pais
	Categoria/Classe	Tipo/Subclasse
Conduzido por	Nome	
CC	Emitido por	em

Infracção	Data	Hora	Presenciada pelo Autuante
Local			
Comarca			Distrito
Descrição Sumária			

Código	Normas infringidas
Sanções	Coima: Euros () a Euros Prevista em
Sanção acessória de	Prevista em: art.º 136, art.º 147 do CE e

O Autuante _____
 Testemunha _____

Recebi a notificação por meio de aplicação deste auto (frente e verso)
 em: D M A
 O Arguido _____
 O Conductor (art.º 176.º, nº 10 do código da estrada)

RECIBO COIMA
 DEPÓSITO

LIQUIDADO NESTA DATA _____
 O FUNCIONÁRIO _____

Certifico que o notificado se recusou a receber/assinar a notificação
 em: D M A
 (art.º 179.º, nº 11 do código da estrada)
 O Autuante _____
 Testemunha _____

(O Autuante) _____ Testemunhas _____	Recebi a notificação em O Arguido _____ O Conductor (art.º 176, nº 10 do código da estrada)
--	---

(para pagamentos nos CTT ou diretamente à entidade autuante)

Recibo, Coima Depósito
 (O funcionário) _____

Certifico-se que o notificado se recusou a receber/assinar a notificação em _____
 (art.º 176, n.º 11, do código da estrada)

O Autuante

Testemunhas

ENTIDADE REFERÊNCIA
MONTANTE

PAGAMENTO POR MULTIBANCO
 (Ver instruções no verso)
TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICA
FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O

MB PAGAMENTO POR MULTIBANCO (ver instruções no verso)

ENTIDADE	ENTIDADE AUTUANTE	MONTANTE
REFERÊNCIA		
MONTANTE		

TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICO FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O

COIMA DEPÓSITO

CÓDIGO DO AUTO

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONTACTE O SERVIÇO DE CLIENTES (808 20 20 20)



Ministério da Administração Interna
Polícia de Segurança Pública
AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO (Frente/Verso)

NOTIFICAÇÃO
Auto
EA

Arguido: Nome, Nascido a, NIF, Emitido por, em, Domicílio Fiscal

Veículo: Matricula, País, Tipo/Subclasse, Conduzido por, Nome, Emitido por, em

Infração: Data, Hora, Presenciada pelo Autuante, Local, Comarca, Distrito, Descrição Sumária

Sanções: Código, Coima, Euros, Prevista em, Sanção acessória de

O Autuante, Testemunhas, Recebi a notificação em O Arguido, O Condutor, Certifica-se que o notificando se recusou a receber/assinar a notificação em, O Autuante, Testemunhas, ENTIDADE REFERÊNCIA MONTANTE, PAGAMENTO POR MULTIBANCO

CÂMARA MUNICIPAL D, DUPLICADO, AUTOS, E.A.

NOTIFICAÇÃO (Frente e Verso), NOTIFICAÇÃO POSTAL EM, NOME/FIRMA, CONTRIBUENTE, LICENÇA, DOC. DE IDENTIFICAÇÃO, DOMICÍLIO FISCAL, CÓDIGO POSTAL

VEICULO, MATRICULA, PAIS, CATEGORIA, TIPO, CONDUIZIDO POR, LICENÇA, N, DOMICÍLIO, CÓDIGO POSTAL

INFRAÇÃO, COMARCA, DISTRITO, CÓD, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, NORMAS INFRINGIDAS, CÓDIGO, INFRAÇÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE

SANÇÕES, COIMA EUROS, PREVISTA EM, SANÇÃO ACESSÓRIA DE

O Autuante, Testemunhas, Recebi a notificação por meio de talão emitido deste auto (frente e verso), O Condutor

RECIBO, LIQUIDADADO NESTA DATA, O FUNCIONÁRIO, Certifica-se que o notificando se recusou a receber/assinar a notificação em

MB, PAGAMENTO POR MULTIBANCO, ENTIDADE, REFERÊNCIA, MONTANTE, CÓDIGO DO AUTO, TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL D, ORIGINAL, AUTOS, E.A.

AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO, NOTIFICAÇÃO POSTAL EM, NOME/FIRMA, CONTRIBUENTE, LICENÇA, DOC. DE IDENTIFICAÇÃO, DOMICÍLIO FISCAL, CÓDIGO POSTAL

VEICULO, MATRICULA, PAIS, CATEGORIA, TIPO, CONDUIZIDO POR, LICENÇA, N, DOMICÍLIO, CÓDIGO POSTAL

INFRAÇÃO, COMARCA, DISTRITO, CÓD, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, NORMAS INFRINGIDAS, CÓDIGO, INFRAÇÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE

SANÇÕES, COIMA EUROS, PREVISTA EM, SANÇÃO ACESSÓRIA DE

O Autuante, Testemunhas, Recebi a notificação por meio de talão emitido deste auto (frente e verso), O Condutor

RECIBO, LIQUIDADADO NESTA DATA, O FUNCIONÁRIO, Certifica-se que o notificando se recusou a receber/assinar a notificação em

CÂMARA MUNICIPAL D, TRIPLICADO, AUTOS, E.A.

AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO, NOTIFICAÇÃO POSTAL EM, NOME/FIRMA, CONTRIBUENTE, LICENÇA, DOC. DE IDENTIFICAÇÃO, DOMICÍLIO FISCAL, CÓDIGO POSTAL

VEICULO, MATRICULA, PAIS, CATEGORIA, TIPO, CONDUIZIDO POR, LICENÇA, N, DOMICÍLIO, CÓDIGO POSTAL

INFRAÇÃO, COMARCA, DISTRITO, CÓD, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, NORMAS INFRINGIDAS, CÓDIGO, INFRAÇÃO PRESENCIADA PELO AUTUANTE

SANÇÕES, COIMA EUROS, PREVISTA EM, SANÇÃO ACESSÓRIA DE

O Autuante, Testemunhas, Recebi a notificação por meio de talão emitido deste auto (frente e verso), O Condutor

RECIBO, LIQUIDADADO NESTA DATA, O FUNCIONÁRIO, Certifica-se que o notificando se recusou a receber/assinar a notificação em


Câmara Municipal de

DUPLICADO

Auto EA

NOTIFICAÇÃO (Frente/Verso)

Arguido			
Nome/Firma			
Nascido a	NIF		
Carta/Licença	Emitido por	em	
Documento de Identificação	Emitido por	em	
Domicílio Fiscal			
Veículo			
Matrícula	País		
Categoria	Tipo		
Conduzido por	Nome		
Carta/Licença	Emitido por	em	
Infração			
Data	Hora	Presenciada pelo Autuante (sim/não)	
Local			
Comarca	Distrito		
Descrição Sumária			
Código	Normas infringidas		
Sanções			
Coima:	Euros () a Euros		
Prevista em			
Sanção acessória de			
Prevista em:	art.º 136, art.º 147 do CE e		

O Autuante		Recebi a notificação em
Testemunhas		O Arguido
(PAGAVEL EM: Multibanco, PayShop ou diretamente à entidade autuante)		O Condutor (art.º 176, n.º 10 do código da estrada)
Recibo, _____	Coima	Certifica-se que o notificando se recusou a assinar/receber a notificação em (art.º 176, n.º 11, do código da estrada)
(O funcionário) _____	Depósito	
PAGAMENTO POR MULTIBANCO (Ver instruções no verso)		O Autuante
 ENTIDADE REFERÊNCIA MONTANTE TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICA FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O		Testemunhas

ANEXO II

[Símbolo e Identificação da Entidade que Tutela a Entidade Autuante]	[Identificação da Entidade Autuante]	Logotipo da Entidade Autuante
[]	[]	
	AUTO [] NP []	
	EA [] Data []	

NOTIFICAÇÃO
1.º - Fica o arguido abaixo identificado notificado de que é acusado da prática do facto a seguir descrito, sancionado nos termos das disposições legais também referidas:
ARGUIDO: [] Nascido em [] NIF [] Carta/Licença [] Emitida por [] em []
[] Doc. de Identificação [] Emitido por [] em [] Domicílio Fiscal []
VEÍCULO: Matrícula [] País [] Categoria [] Tipo [] Conduzido por []
Carta/Licença: [] Emitida por [] em [] Domicílio Fiscal []
INFRAÇÃO: Data [] Hora [] Presenciada pelo Autuante [] - [] e pela testemunha []
BNP do Agente: [] Local [] Comarca [] Distrito []
Descrição Sumária: []
Normas infringidas: []
SANÇÕES: Coima Euros [] [] a Euros [] Prevista em []
Sanção acessória de: [] Prevista em [] em conformidade com os artigos 136º e 147º do mesmo diploma.

TERMS DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação fica a saber que:
É acusado da prática dos factos que constam da descrição sumária os quais constituem contraordenação prevista e sancionada nos termos das normas legais indicadas.

A notificação do auto considera-se efetuada na data em que for assinado o respetivo aviso ou no 3.º dia útil após essa data, quando o aviso for assinado por pessoa diversa do infrator.

O QUE FAZER:

1. Pode efetuar o pagamento voluntário da coima pelo mínimo ou efetuar depósito de valor igual ao montante mínimo da coima, nos termos e prazos seguintes:
 - A) O pagamento voluntário da coima pode ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da presente notificação.
Se não apresentar defesa e a contraordenação for sancionada apenas com coima, o processo é arquivado.
 - B) Se não pretender efetuar o pagamento voluntário da coima pelo mínimo, deve prestar depósito no valor igual ao montante mínimo da coima no prazo máximo das quarenta e oito horas seguintes a contar da data da presente notificação.

2. Apresentar defesa ou requerimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da presente notificação:
A defesa ou o requerimento têm que ser escritos em língua portuguesa, assinados e com indicação do número do auto.
A defesa ou qualquer requerimento é dirigido ao presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).
A defesa ou qualquer requerimento pode ser enviado por correio à ANSR para a morada Parque de Ciências e Tecnologia de Oeiras, Avenida de Casal de Cabanas, Urbanização de Cabanas Golf, n.º 1, Tagus Park, 2734-507 Barcarena, ou ser entregue no Comando Territorial/Destacamento de Trânsito da GNR ou no Comando Metropolitano/Distrital - Secção de Contraordenações de Trânsito da PSP do distrito da área da sua residência. Para ver as moradas consulte www.ansr.pt.

- 2.1. A defesa deve conter a exposição dos factos, fundamentação e pedido, indicando os meios de prova e, querendo, testemunhas até ao limite de três, assinalando expressamente os factos sobre os quais incide a prova, sob pena de indeferimento das provas apresentadas.
- 2.2. Pode ser apresentado requerimento para pedir o pagamento da coima em prestações desde que o valor mínimo da coima aplicável seja igual ou superior a € 200,00 (duzentos euros) que pode ser dividido, no máximo, em 12 prestações mensais no valor igual ou superior a 50€.
- 2.3. Quando a contraordenação for sancionável com coima e sanção acessória, pode requerer, nos termos e mediante os pressupostos previstos na lei, a atenuação especial da sanção acessória (na contraordenação muito grave) ou a suspensão da execução da sanção acessória (na contraordenação grave).
- 2.4. O requerimento com identificação do condutor deve indicar o nome completo do condutor; domicílio fiscal; número do documento legal de identificação pessoal, data e respetivo serviço emissor; número de identificação fiscal e número do título de condução e respetivo serviço emissor e apenas deve ser apresentado quando o presente auto lhe for levantado por infração praticada no exercício da condução e porque é o titular do documento de identificação do veículo e não o condutor.

O requerimento para consulta do processo, pagamento da coima em prestações e identificação do condutor têm que ser apresentados em impresso de modelo aprovado por despacho do presidente da ANSR.
Para orientação e ajuda pode ser utilizado o formulário disponível em www.ansr.pt.

ATENÇÃO: Se a presente contraordenação for grave ou muito grave, e tiver sido condenada por outra contraordenação ao mesmo diploma legal ou seus regulamentos também sancionada com sanção acessória e praticada há menos de 5 anos será sancionada como reincidente, o que implica que os limites mínimos de duração da sanção acessória previstos para a presente contraordenação sejam elevados para o dobro.

Se a sua carta de condução foi obtida há menos de 3 anos está sujeita a regime probatório e se nesse período praticar um crime ligado ao exercício da condução, uma contraordenação muito grave ou a segunda contraordenação grave, pelo qual vier a ser condenado, a carta de condução é cancelada o que implica que tenha que se submeter a novo exame de condução.

A prática de três contraordenações muito graves ou de cinco contraordenações entre graves e muito graves num período de cinco anos tem como efeito necessário a cassação do seu título de condução e fica impedido de obter novo título durante 2 anos.

INSTRUÇÕES PARA DEPÓSITO OU PAGAMENTO

Para proceder
a) ao depósito pelo montante mínimo da coima, nas 48 h seguintes à data da presente notificação; ou
b) ao pagamento voluntário da coima, pelo montante mínimo da coima, nos 15 (quinze) dias úteis seguintes à data da presente notificação;

O mesmo pode ser efetuado:
Por residentes em Portugal
- Em qualquer estação dos Correios de Portugal (CTT) ou nos postos da Rede Payshop, utilizando para o efeito o presente documento, o qual será válido como recibo após autenticação pelos CTT;
- Através da Rede de Caixas Automáticas Multibanco (ATM) ou através de Homebanking, para o que deve utilizar o seu cartão bancário ou acesso à banca online, executando as seguintes operações:

1. Selecionar a operação: **Pagamento de Serviços**
2. Introduzir os elementos: **Entidade: 20 843**
Referência: XXX XXX XXX (número do auto de contraordenação)
Montante: XXX XXX XXX (Em euros, corresponde ao valor mínimo da coima)
3. Terminar a operação confirmando a introdução dos dados com a tecla VERDE. O talão da operação vale como prova da liquidação.

Por não residentes em Portugal
IBAN: PT50 0035 0202 00036448730 73
BIC CODE: CGDIPPL
Banco: Caixa Geral de Depósitos

País: Portugal
Entidade: Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Descritivo: n.º do auto de contraordenação
Os comprovativos do pagamento da coima por transferência bancária devem ser enviados por via eletrónica para receita@ansr.pt com a indicação do nº do auto de contraordenação ou da referência de pagamento.

[Símbolo e Identificação da Entidade que Tutela a Entidade Autuante]	[Identificação da Entidade Autuante]	Logotipo da Entidade Autuante
[]	[]	
	AUTO [] NP []	
	EA [] Data []	

NOTIFICAÇÃO

1.º - Fica o arguido abaixo identificado notificado de que é acusado da prática do facto a seguir descrito, sancionado nos termos das disposições legais também referidas:
ARGUIDO: [] Nascido em [] NIF [] Carta/Licença [] Emitida por [] em []
[] Doc. de Identificação [] Emitido por [] em [] Domicílio Fiscal []
VEÍCULO: Matrícula [] País [] Categoria [] Tipo [] Conduzido por []
Carta/Licença: [] Emitida por [] em [] Domicílio Fiscal []
INFRAÇÃO: Data [] Hora [] Presenciada pelo Autuante [] - [] e pela testemunha []
BNP do Agente: [] Local [] Comarca [] Distrito []
Descrição Sumária: []
Normas infringidas: []
SANÇÕES: Coima Euros [] [] a Euros [] Prevista em []
Sanção acessória de: [] Prevista em [] em conformidade com os artigos 136º e 147º do mesmo diploma.

TERMS DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação fica a saber que:
É acusado da prática dos factos que constam da descrição sumária os quais constituem contraordenação prevista e sancionada nos termos das normas legais indicadas.

Pelo motivo de a carta registada com aviso de receção ter sido devolvida, a notificação é levada a efeito através de carta simples, considerando-se efetuada no 5.º dia posterior ao da sua expedição.

O QUE FAZER:

1. Pode efetuar o pagamento voluntário da coima pelo mínimo ou efetuar depósito de valor igual ao montante mínimo da coima, nos termos e prazos seguintes:
 - A) O pagamento voluntário da coima pode ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da presente notificação.
Se não apresentar defesa e a contraordenação for sancionada apenas com coima, o processo é arquivado.
 - B) Se não pretender efetuar o pagamento voluntário da coima pelo mínimo, deve prestar depósito no valor igual ao montante mínimo da coima no prazo máximo das quarenta e oito horas seguintes a contar da data da presente notificação.

2. Apresentar defesa ou requerimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da presente notificação:
A defesa ou o requerimento têm que ser escritos em língua portuguesa, assinados e com indicação do número do auto.
A defesa ou qualquer requerimento é dirigido ao presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).
A defesa ou qualquer requerimento pode ser enviado por correio à ANSR para a morada Parque de Ciências e Tecnologia de Oeiras, Avenida de Casal de Cabanas, Urbanização de Cabanas Golf, n.º 1, Tagus Park, 2734-507 Barcarena, ou ser entregue no Comando Territorial/Destacamento de Trânsito da GNR ou no Comando Metropolitano/Distrital - Secção de Contraordenações de Trânsito da PSP do distrito da área da sua residência. Para ver as moradas consulte www.ansr.pt.

- 2.1. A defesa deve conter a exposição dos factos, fundamentação e pedido, indicando os meios de prova e, querendo, testemunhas até ao limite de três, assinalando expressamente os factos sobre os quais incide a prova, sob pena de indeferimento das provas apresentadas.
- 2.2. Pode ser apresentado requerimento para pedir o pagamento da coima em prestações desde que o valor mínimo da coima aplicável seja igual ou superior a € 200,00 (duzentos euros) que pode ser dividido, no máximo, em 12 prestações mensais no valor igual ou superior a 50€.
- 2.3. Quando a contraordenação for sancionável com coima e sanção acessória, pode requerer, nos termos e mediante os pressupostos previstos na lei, a atenuação especial da sanção acessória (na contraordenação muito grave) ou a suspensão da execução da sanção acessória (na contraordenação grave).
- 2.4. O requerimento com identificação do condutor deve indicar o nome completo do condutor; domicílio fiscal; número do documento legal de identificação pessoal, data e respetivo serviço emissor; número de identificação fiscal e número do título de condução e respetivo serviço emissor e apenas deve ser apresentado quando o presente auto lhe for levantado por infração praticada no exercício da condução e porque é o titular do documento de identificação do veículo e não o condutor.

O requerimento para consulta do processo, pagamento da coima em prestações e identificação do condutor têm que ser apresentados em impresso de modelo aprovado por despacho do presidente da ANSR.
Para orientação e ajuda pode ser utilizado o formulário disponível em www.ansr.pt.

ATENÇÃO: Se a presente contraordenação for grave ou muito grave, e tiver sido condenado por outra contraordenação ao mesmo diploma legal ou seus regulamentos também sancionada com sanção acessória e praticada há menos de 5 anos será sancionada como reincidente, o que implica que os limites mínimos de duração da sanção acessória previstos para a presente contraordenação sejam elevados para o dobro.

Se a sua carta de condução foi obtida há menos de 3 anos está sujeita a regime probatório e se nesse período praticar um crime ligado ao exercício da condução, uma contraordenação muito grave ou a segunda contraordenação grave, pelo qual vier a ser condenado, a carta de condução é cancelada o que implica que tenha que se submeter a novo exame de condução.

A prática de três contraordenações muito graves ou de cinco contraordenações entre graves e muito graves num período de cinco anos tem como efeito necessário a cassação do seu título de condução e fica impedido de obter novo título durante 2 anos.

INSTRUÇÕES PARA DEPÓSITO OU PAGAMENTO

Para proceder
a) ao depósito pelo montante mínimo da coima, nas 48 h seguintes à data da presente notificação; ou
b) ao pagamento voluntário da coima, pelo montante mínimo da coima, nos 15 (quinze) dias úteis seguintes à data da presente notificação;

O mesmo pode ser efetuado:
Por residentes em Portugal
- Em qualquer estação dos Correios de Portugal (CTT) ou nos postos da Rede Payshop, utilizando para o efeito o presente documento, o qual será válido como recibo após autenticação pelos CTT;
- Através da Rede de Caixas Automáticas Multibanco (ATM) ou através de Homebanking, para o que deve utilizar o seu cartão bancário ou acesso à banca online, executando as seguintes operações:

1. Selecionar a operação: **Pagamento de Serviços**
2. Introduzir os elementos: **Entidade: 20 843**
Referência: XXX XXX XXX (número do auto de contraordenação)
Montante: XXX XXX XXX (Em euros, corresponde ao valor mínimo da coima)
3. Terminar a operação confirmando a introdução dos dados com a tecla VERDE. O talão da operação vale como prova da liquidação.

Por não residentes em Portugal
IBAN: PT50 0035 0202 00036448730 73
BIC CODE: CGDIPPL
Banco: Caixa Geral de Depósitos

País: Portugal
Entidade: Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Descritivo: n.º do auto de contraordenação
Os comprovativos do pagamento da coima por transferência bancária devem ser enviados por via eletrónica para receita@ansr.pt com a indicação do nº do auto de contraordenação ou da referência de pagamento.

